



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 079/2020

Acrescenta o §7º, ao art. 70 da Lei municipal 2.699/2006 e altera o Anexo II da Lei municipal 3.944/2018.

Art. 1º. A Lei municipal 2.699/2006, passa a vigorar acrescida do §7º, ao art. 70, com a seguinte redação:

“§7º. Fica vedado o desdobro (ou fracionamento), assim considerada a divisão da área do lote, para formação de novo ou de novos lotes, devendo esses atenderem às exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação”. (N.R.)

Art. 2º. O inciso VIII, do Anexo II da Lei Municipal 3.944/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - empreendimentos que se destinem ao uso residencial, a partir de 10.000 m², ou de 100 unidades; ou nos locais onde se constate o regime de co-propriedade multifamiliar”; (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paulo Henrique Paulinho e Silva
Paulo Bigodinho

Sérgio Ricardo Diniz Costa
Ticaca

Henry Santos do Amaral
Henry Santos

José Claudio dos Santos
Zé Claudio

Ivo da Costa Melo
Ivo Melo

PROTOCOLADO
23 / 12 / 2020
Câmara Municipal de Santa Luzia

